



REGULAMENTO

CAMPANHA “CAMPEÃO DO ENEM”

1. OBJETIVO

1.1. A campanha intitulada “**Campeão do ENEM**” tem por objetivo a concessão de descontos na matrícula a Candidatos inscritos no processo seletivo 01/2023 dos cursos presenciais, semipresenciais e a distância, pelo aproveitamento da nota no ENEM, desde que atendidas as regras e as condições previstas neste Regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

2.1 Poderá participar da campanha o Candidato que se inscrever, durante o período de vigência da campanha, no processo seletivo 01/2023 do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, para ingresso em um dos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, e optar pela modalidade Nota do ENEM (resultado final).

2.2 Não poderão participar desta campanha:

- a) os Alunos que se encontrarem, no momento da publicação desta campanha, regularmente matriculados;
- b) os Alunos que tenham estudado no UNILAVRAS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da campanha, o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unilavras.edu.br e se inscrever, durante o período de vigência da campanha, no processo seletivo 01/2023 para a modalidade Nota do ENEM (resultado final), para ingresso em um dos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância.

3.2. Os dados registrados no formulário de inscrição ficarão sob o domínio do UNILAVRAS, que poderá entrar em contato, a seu critério, por e-mail ou telefone.

3.3. O UNILAVRAS não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Ao realizar a inscrição para o processo seletivo 01/2023, o Candidato estará automaticamente de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento.

4. CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO DESCONTO

4.1. O desconto somente será concedido se o Candidato satisfizer as seguintes exigências:

- a) inscrever-se, durante o período de vigência da campanha, no processo seletivo 01/2023 para a prova modalidade Nota do ENEM (resultado final) para ingresso em um dos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância;
- b) ter realizado o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2012 e possuir nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero;
- c) matricular-se no curso escolhido do UNILAVRAS no 1.º semestre letivo de 2023.

4.2. O desconto será considerado inválido:

- a) se o Candidato não efetuar a matrícula no 1.º semestre letivo de 2023;
- b) se o Candidato possuir débito com a Fundação Educacional de Lavras;
- c) se for constatada a utilização de meios ilícitos ou fraude, contrariando, assim, a essência da campanha.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Serão oferecidos descontos de acordo com a média aritmética das notas do ENEM (edições 2012 a 2022), incluindo redação, conforme as faixas de pontuação estipuladas a seguir:

- a) média de 300 a 400 pontos – 40% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;
- b) média de 401 a 500 pontos - 50% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;
- c) média de 501 a 600 pontos - 60% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;
- d) média de 601 a 700 pontos - 70% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;
- e) média de 701 a 800 pontos - 80% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;

- f) média de 801 a 900 pontos - 90% de desconto no valor da matrícula do curso escolhido;
- g) média de 901 a 1000 pontos - 100% de desconto no valor na matrícula do curso escolhido.
- 5.2.** Não será concedido o desconto ao Candidato com nota inferior a 300 pontos no resultado do ENEM ou nota zero na redação.
- 5.3.** O desconto compreenderá apenas o valor da matrícula para o 1.º semestre letivo de 2023.
- 5.4.** Os Candidatos contemplados conforme o item 5.1 somente poderão usufruir do desconto se vierem a se matricular no curso escolhido no momento da inscrição para o processo seletivo 01/2023.
- 5.5.** O desconto concedido será válido para um dos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância do UNILAVRAS, com turma regular, conforme escolhido pelo Candidato no momento da inscrição para o processo seletivo 01/2023.
- 5.6.** No caso de não formação de turma para o curso e/ou polo pretendido pelo Candidato, será facultado, uma única vez, a alteração do curso, desde que na mesma modalidade escolhida quando da realização da inscrição para o processo seletivo 01/2023.
- 5.7.** Somente será permitida a concessão de um benefício do desconto por CPF.
- 5.8.** O desconto é pessoal e intransferível. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma, o desconto concedido será passível de pagamento em espécie (dinheiro), compensação financeira ou pagamento de dependências.
- 5.9.** Para fazer jus ao benefício do desconto, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no 1.º semestre letivo de 2023.
- 5.10.** Ocorrerá a perda automática e em caráter definitivo do benefício do desconto caso o Candidato não se matricule dentro dos prazos regulares estipulados pelo UNILAVRAS para o 1.º semestre letivo de 2023.

- 5.11.** Os Candidatos que não houverem concluído o ensino médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para Candidatos concluintes do 3.º ano do ensino médio em 2022, não farão jus ao benefício do desconto.
- 5.12.** O desconto não poderá ser acumulado com outros benefícios ou condições especiais (ação comercial/promocional) concedidos pelo UNILAVRAS.
- 5.13.** O percentual de desconto incidirá sobre o valor da matrícula sem que sejam considerados quaisquer descontos.
- 5.14.** Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 5.15.** O desconto abrangerá apenas o valor da matrícula em relação ao 1.º semestre letivo de 2023, não incidindo nas renovações de matrículas ou nas mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência ou disciplinas isoladas, pelas quais o Aluno se responsabilizará integralmente.

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** A campanha "Campeão do ENEM" terá vigência no período de 10 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1.** O UNILAVRAS se reservará o direito de publicar os nomes dos Candidatos que fizerem jus aos descontos no seu endereço eletrônico e nos meios de comunicação internos utilizados.
- 7.2.** Para ter direito aos descontos desta campanha, o Candidato deverá ser adimplente com a Fundação Educacional de Lavras.
- 7.3.** Os beneficiados por esta campanha, quando da adesão a ela, concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos e de voz.

- 7.4.** Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita. A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, e sem que isso importe qualquer direito indenizatório.
- 7.5.** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Processo Seletivo - CPS.
- 7.6.** O presente Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.
- 7.7.** A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 10 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Cássio Vicente Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do
UNILAVRAS

Prof.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora do UNILAVRAS